

SINICON

em revista

REVISTA PERIÓDICA DO SINDICATO NACIONAL DA
INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA-INFRAESTRUTURA

EDIÇÃO 12 | SINICON.ORG.BR

INTEGRAÇÃO

**DUPLICAÇÃO
DA RODOVIA
BR 101/AL**

CONSTRAN

PARCERIAS SINICON

BDC CONSULTORIA	CURSOS E TREINAMENTOS
BIÓTICO CONSULTORIA AMBIENTAL	CONSULTORIA AMBIENTAL
BIS COMUNICAÇÃO VISUAL	CONFEÇÃO DE PLACAS PARA OBRAS
COLÉGIO INTEGRAL	CURSOS E TREINAMENTOS
CONEXIG BRASIL	CURSOS E TREINAMENTOS
EQUIPAMENTA	GESTÃO DE EQUIPAMENTOS
IBDIC	ACORDO DE COOPERAÇÃO
IBMEC	CURSOS E TREINAMENTOS
LASSES SOLUÇÕES LTDA	GESTÃO TRIBUTÁRIA
LEAN INSTITUTE	CURSOS E TREINAMENTOS
MASCARO TOUR	PASSAGENS E VIAGENS
PMI	CURSOS E TREINAMENTOS
RIGGING BRASIL	CURSOS E TREINAMENTOS
SITECH BRASIL	CURSOS, TREINAMENTOS E PRODUTOS
SODEP	GERENCIAMENTO DE FROTA
SPARK CORRETORA DE SEGUROS	SEGUROS
STAN CONSULTING	CURSOS E TREINAMENTOS
UVA	CURSOS E TREINAMENTOS
ZIGURAT	CURSOS E TREINAMENTOS

05 Mensagem do Presidente

07 Entrevista

11 Capa

14 Redes Sociais

15 Inovação

16 Associe-se

15 Inovação

17 Lean

22 Comitê Jurídico/ESG

26 Infrawomen

31 e-Social

32 Curtas

33 Legislativo

36 Serviços



EXPEDIENTE

Presidente

Cláudio Medeiros

Vice-Presidente

Ramon Rocha

Diretora Jurídica

Tatiane Ollé

Diretora de Relações Institucionais

Viviane Nunes

Consultora Jurídica

Renilda Cavalcanti

Secretária do Jurídico

Claudia Crivano

Gerente Adm. Financeiro

Bruno Lamounier

Conselho Diretor

Nelson Roberto Requião Moura
Paulo Tessari Coutinho
Alexandre da Cunha Guedes Filho
Carlos Nascimento
Raimundo Cruz Nascimento
Márcio de Souza Perez
Renato Matos
Daniel Rizzotti de Oliveira
José Maria Magalhães de Azevedo
Roque Manoel Meliande
José Mário de Castilho
Fernando Carlos Albuquerque Teixeira

Assessoria Executiva Ricardo Avelar

Diretorias Regionais

Bahia

Ronald Velame

Goiás

Mário Rassi

Pará

Carlos Nascimento

Pernambuco

Fernando Teixeira

Sergipe

Raimundo Cruz

Conselho de Ética

Tatiane Ollé - Coordenadora
Eduardo Staino
Rosi Silva
Jussara Rocha Tibério
Patrícia Bueno
Guilherme Luna
Cinthia Teixeira Galvão -
SUPLENTE
Alexandre Baltar
Flavia Gabriela Oyo Franca -
SUPLENTE
Luiz Felipe Seabra
Dante Degani - SUPLENTE

Comitê de Inovação e Engenharia

Gustavo Paes
Coordenador

Comitê Jurídico

Cristiano Borges Castilhos
Coordenador

Comitê de Relações Institucionais

Daniel Bógea
Coordenador

Comitê de Relações Trabalhistas

Alexandre Nunes
Coordenador

Comitê Tributário

Hevelyn Cordeiro
Coordenadora

Jornalista Responsável
Viviane Nunes
MTB: 41631/SP

Diagramação
André Evangelista/VN
comunicação

SINICON em revista

REVISTA PERIÓDICA DO SINDICATO NACIONAL DA
INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA-INFRAESTRUTURA

EDIÇÃO 12 | SINICON.ORG.BR

ESCRITÓRIOS

Rio de Janeiro: Rua DEBRET, nº 23, 12º andar, Salas 1201
a 1207, Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.030-080

Brasília: SCS - Edifício Ceará - Qd 1, bloco E, nº 30 - 8º Andar
Sala 801 - Plano Piloto - Brasília - DF/ CEP: 70303-900
Tel.: (61) 3223-3161

Bahia: Av. Tancredo Neves, nº 274, Bloco A, Salas 202-203,
Centro Empresarial Iguatemi Caminho da Árvores, Salvador-
BA/ CEP 41820-020 Tel.: (71) 3450-8542

Goiás: Avenida T.4 nº 619, Ed. Buena Vista Office Design,
sala 2010 - St. Bueno, Goiânia - GO/ CEP: 74230-035
Tel.: (62) 3157-0758

Pernambuco: Rua do Progresso, nº 465, Ed. Villa
Empresarial, Bairro Boa Vista - Recife - PE
CEP: 50.070-095

Mensagem do Presidente

Prezados Leitores,

Nesta edição do **SINICON em Revista**, mais uma vez trazemos informações importantes.

A entrevista é com Mariana Lisbôa, advogada e *Head* Global de Relações Corporativas da Suzano S/A. Formada em Direito, com larga experiência na área Ambiental e mais de 20 anos de atuação profissional, sendo mais da metade destes dedicados ao setor florestal. Hoje, representa Institucionalmente a Suzano na liderança de projetos envolvendo os setores público e privado, globalmente.

Também há um artigo abordando este tema. E, a partir das próximas edições, teremos uma editoria específica para tratar sobre este assunto.

A obra da capa trata de uma importante rodovia de ligação, entre a região nordeste e o sul do Brasil, realizada por nossa empresa associada Constran.

Como um prestador de serviços, às empresas associadas, trazemos temas importantes, com discussões atuais. Um deles é sobre o e-Social.

O SINICON anuncia o lançamento do Canal de Denúncias do sindicato. Tem como proposta fortalecer o ambiente de trabalho ético e transparente e foi desenvolvida com base nas melhores práticas de mercado e embasada na lei nº 12846/2013 e no decreto nº 8420/2015. Seja um associado SINICON e participe ativamente das tomadas de decisões!

Um abraço,

Cláudio Medeiros

Presidente do SINICON



Arquivo Pessoal



**SINICON:
HÁ MAIS DE 60
ANOS
PAVIMENTANDO
O FUTURO
DO BRASIL**

Investimento em ESG vale a pena?

Mariana Lisbôa, advogada e Head Global de Relações Corporativas da Suzano S/A. Formada em Direito, com larga experiência na área Ambiental e mais de 20 anos de atuação profissional, sendo mais da metade destes dedicados ao setor florestal. Hoje, representa Institucionalmente a Suzano na liderança de projetos envolvendo os setores público e privado, em todos os níveis: municipal, estadual, federal e internacional. Sob sua gestão, também está toda a área de Licenciamento Ambiental da Companhia, maior produtora de celulose de eucalipto do mundo e referência global no uso sustentável de recursos naturais. Particularmente apaixonada por impulsionar o crescimento de mulheres no mundo corporativo e por implantar uma agenda ESG estruturada e mensurável, capaz de mitigar os impactos do negócio para esta e as próximas gerações.

SINICON (S): Quando surgiu o conceito ESG? Você poderia conceituar este tripé?

Mariana Lisbôa: O conceito ESG – sigla em inglês para Meio Ambiente, Social e Governança – surgiu em 2004, na publicação *Who Cares Wins*, do Pacto Global em parceria com o Banco Mundial, a partir de uma provocação do então secretário-geral da ONU, Kofi Annan, feita a 50 CEOs de grandes instituições financeiras, sobre como integrar fatores sociais, ambientais e de governança ao mercado de capitais.

No que diz respeito aos eixos deste tripé, o “E” – *Environmental* – refere-se às práticas das empresas ou entidades voltadas ao meio-ambiente no sentido amplo, à forma que esta empresa se relaciona com o meio-ambiente e contribui não apenas para minorar os impactos de sua atividade, como também para a chamada transição para a economia verde.

O “S”, ou *Social*, diz respeito à responsabilidade social das companhias, ao impacto positivo das empresas e entidades a favor das comunidades e sociedade de forma geral. Isso compreende desde projetos sociais, com apoio direto às pessoas, até a questão da diversidade e inclusão.

Por último, o “G”, *Governance*, ligado à Governança Corporativa, que são as políticas, processos, estratégias e orientações da administração das organizações. Refere-se a práticas como, por exemplo, conduta corporativa, composição do conselho e sua independência e práticas anticorrupção, além de ferramentas e indicadores transparentes de medição de suas ações.

SINICON (S): O investimento de uma empresa em ESG vale a pena?

(ML): Mais do que valer a pena, é um caminho sem volta. Temos dois principais pilares para nos ajudar a entender melhor a força do ESG no mercado: as mudanças geracionais e a crise climática.

No que diz respeito à mudança geracional, podemos notar que as novas gerações, os atuais consumidores, se importam com questões que as gerações anteriores não se atentavam tanto, como meio-ambiente, diversidade, entre outros. Tal fato contribui para que as empresas se adaptem às novas tendências, já que a aderência aos pilares ESG influencia diretamente em sua reputação, credibilidade e captação de investimentos e vendas.

Em relação às mudanças climáticas, notamos cada vez mais os impactos de nossas ações no meio-ambiente. Portanto, como forma de conter as consequências negativas, regulamentações supranacionais e medidas restritivas globais têm sido adotadas no sentido de acelerar a transição para uma economia verde. Aqueles países e/ou setores não aderentes aos pilares ESG serão duramente penalizados.



Mariana Lisboa

“Dois principais pilares para nos ajudar a entender melhor a força do ESG no mercado: as mudanças geracionais e a crise climática

Em contraponto, as empresas que adotam o ESG possuem maior segurança jurídica, pois estarão alinhados com as práticas ambientais mundiais e não sofrerão sanções por possíveis problemas relacionados à essa causa, além de possuírem maior atratividade para os investidores, estando, inclusive, aptos à obtenção de crédito com maior facilidade.

(S): Em sua opinião, para as empresas que praticam ESG, os investidores têm um olhar, um tratamento diferente?

(ML): Não há dúvidas quanto a isso. As organizações que adotam os pilares ESG como estratégia de negócio têm aspectos relevantes de atração para o mercado de capitais: baixo risco, competitividade a longo prazo e maior credibilidade e possibilidade de financiamento.

O baixo risco advém do fato de que essas empresas estão mais preparadas caso ocorram mudanças legais repentinas, como também possuem um menor risco de sofrer possíveis sanções, como multas ou restrições ambientais. Além disso, possuem uma conduta rigorosa com auditorias e compliance, o que diminui os riscos de corrupção, tornando o investimento dos acionistas mais seguro.

O segundo ponto, referente a competitividade a longo prazo, deve-se ao fato de que essas organizações possuem vantagem competitiva diante de seus concorrentes que ainda não introduziram os pilares ESG como parte da estratégia do seu negócio.

Como terceiro e importante fator, o baixo risco e a transparência acerca das ações ESG fazem com que a empresa tenha sua credibilidade aumentada e sua reputação

fortalecida, sendo mais fácil conseguir financiamento para o desenvolvimento de projetos e consequente crescimento da Companhia.

(S): Quais são os principais erros cometidos, por uma empresa que afirma praticar ESG, ao menos em teoria? Qual é o mais comum?

(ML): O principal e mais comum erro é o que chamamos de *greenwashing*, termo em inglês que pode ser traduzido como “lavagem verde”, uma estratégia equivocada de marketing, de promover discursos, ações e propagandas sustentáveis que não se comprovam na prática.

Outros erros cometidos podem ser associados à curva de aprendizado das organizações na adoção de ações ESG, os “erros de principiante”, como gestão e aplicação de recursos de maneira ineficiente, implementações de ações sustentáveis sem ou com pouco êxito, dentre outros.

(S): Como diferenciar uma empresa que pratica ESG?

Devemos estar sempre acompanhando os relatórios de sustentabilidade, relação com investidores, no caso de empresas com capital aberto, e informações gerais nas mídias. É preciso uma avaliação criteriosa, para não cair em um possível caso de *greenwashing*. Vale ressaltar que, se a empresa não é transparente quanto às suas ações, consequentemente esta organização já não está contribuindo para o pilar de Governança Corporativa do ESG e merece, portanto, atenção.

(S): Há riscos, ao longo do tempo, da prática de ESG? Como lidar com eles e como evoluem?

Há sempre o risco do exagero, da falta de razoabilidade, do surgimento de exigências extremas que inviabilizem a atividade econômica. Além disso, existe a possibilidade de o tema ser banalizado a longo prazo. Para lidar com esses possíveis problemas, é necessário que os atores envolvidos nessa agenda estejam sempre em sintonia,

estabelecendo as melhores práticas e cuidando para que tenhamos políticas públicas adequadas ao tamanho do desafio, mas que também tenham a sensibilidade de não impactar de forma definitiva a atividade econômica.

“inovação pode se dar também em novos processos

e novas práticas. É com isso em mente que, por exemplo, estabelecemos nossas metas de diversidade e estruturamos a empresa para oferecer à sociedade um reporte transparente sobre nossas ações

estabelecendo as melhores práticas e cuidando para que tenhamos políticas públicas adequadas ao tamanho do desafio, mas que também tenham a sensibilidade de não impactar de forma definitiva a atividade econômica.

(S) Como conduzir inovação e ESG? Aliás, a inovação faz parte deste conceito?

Com certeza! Na Suzano, por exemplo, possuímos a cultura de Inovabilidade, um termo que usamos e que traz em si justamente os conceitos de inovação e sustentabilidade. Inovação e sustentabilidade devem andar de mãos dadas.

Temos apenas duas opções para evoluir seguindo os critérios de ESG: criar práticas novas ou otimizar e substituir práticas existentes. Em qualquer dos casos, a inovação é necessária. Na Suzano, com a cultura de inovabilidade, criamos diversos produtos e maneiras de nos adaptarmos às tendências ESG e que estão relacionadas ao nosso core business, como por exemplo a tecnologia da Eucafluff, utilizada em absorventes, fraldas e tapetes para pets, substituindo produtos derivados de petróleo a partir da utilização da Lignina, um polímero de fonte renovável encontrado no eucalipto, que é matéria-prima para produtos da Suzano.

Além disso, inovação pode se dar também em novos processos e novas práticas. É com isso em mente que, por exemplo, estabelecemos nossas metas de diversidade e estruturamos a empresa para oferecer à sociedade um reporte transparente sobre nossas práticas em sustentabilidade.

(S): Como comunicar o valor sustentável de longo prazo aos investidores? Qual a melhor maneira de fazê-lo?

Através do estabelecimento de metas e compromissos, bem como sistemas consistentes de controle e transparência. A partir do momento em que a empresa, de forma transparente, compartilha suas metas e compromissos publicamente, suas ações serão avaliadas e o valor sustentável comunicado para os investidores, que acompanharão o progresso da organização durante o período de tempo estipulado.

(S): Qual deve ser a atuação do governo?

(ML): O mundo tem desafios monumentais em termos de biodiversidade, de pobreza e de clima. Então, da mesma forma que as organizações precisam adotar práticas ESG com o objetivo de contribuir nessa necessária transição para uma economia verde, os governos também precisam assumir o seu papel, seja proporcionando condições básicas para a sociedade, como saúde, educação e saneamento, como também adotando metas e assumindo compromissos em acordos internacionais (como o de Paris, por exemplo). É necessário que tenhamos políticas públicas a altura dos desafios, que estimulem a adoção do ESG e das práticas sustentáveis nas diferentes esferas que compõem a sociedade.

(S): O *The Economist* do início da última semana de julho traz críticas à esta prática. Qual sua opinião?

Entendo que as críticas não foram direcionadas às práticas ESG, mas à capacidade desse conjunto de práticas em guiar o mercado global de capitais e seus investimentos.

Acredito que é um movimento em construção, que com o passar do tempo deixará claro quem são os atores sérios e os não “tão sérios”. O mercado financeiro desempenha um papel fundamental nessa equação, alocando recursos em práticas mais responsáveis. Não tenho dúvidas de que, com o tempo, o mercado saberá separar o joio do trigo.

“ É necessário que se tenham políticas públicas

a altura dos desafios, que estimulem a adoção do ESG e das práticas sustentáveis nas diferentes esferas que compõem a sociedade.

Obra integrará importante eixo logístico entre as regiões Nordeste e Sul do Brasil

A obra possui extensão total de 70 km, localizada entre os municípios de Rio Largo e Teotônio Vilela, encravada numa região repleta de vales e encostas, atravessando seis rios, e consequentemente com muitas complexidades geotécnicas, o que elevou o grau de importância para os projetos executivos elaborados pelo Consórcio

A Constran também está presente em relevantes obras de infraestrutura no nordeste brasileiro, como a duplicação da rodovia BR 101/AL, um dos mais importantes eixos de logística entre as regiões sul/sudeste e nordeste. Com licitação em regime de Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC integral e tendo como parceiras no Consórcio formado a Comsa Infraestruturas, uma das principais empreiteiras da Espanha, e a PAC's, empresa de projetos e consultorias, o contrato foi assinado com o DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) em fevereiro de 2017, e hoje monta o valor aproximado de R\$ 600 milhões.

A obra possui extensão total de 70 km, localizada entre os municípios de Rio Largo e Teotônio Vilela, encravada numa região repleta de vales e encostas, atravessando seis rios, e consequentemente com muitas complexidades geotécnicas, o que elevou o grau de importância para os projetos executivos elaborados pelo Consórcio.

Neste sentido, destacam-se a fundação de aterros em região de solos moles na várzea do Rio São Miguel, cuja solução adotada foi a incorporação de colunas de brita, acelerando os recalques e a estabilização do maciço com redução significativa de prazos, e a recuperação geotécnica de uma voçoroca gigantesca na travessia urbana de São Miguel dos Campos, com um projeto híbrido que mesclou envelopamento de aterros, grampeamento de solos e proteção mecânica. Também são relevantes, os entroncamentos com a BR 316, que liga a região metropolitana de Maceió com o interior do estado, e com a AL 220, rodovia de acesso ao litoral alagoano, intensamente utilizada nas temporadas de praia.

Para a execução deste projeto, foram necessários a implantação de 3 canteiros com unidades industriais, que incluíram o complexo de britagem, as usinas de concreto (2), de asfalto, e de solos, além da estrutura administrativa.



FOTO: Divulgação



Foi dada uma atenção especial para o planejamento tático de execução da obra visando liberações por etapas de segmentos duplicados, em virtude das OAE's a serem executadas (pontes, trevos, viadutos e passagens inferiores), dos trechos com parte de pavimento pré-existente já concluído, e da importância logística para a região e para o próprio sequenciamento da obra, tudo alinhado com a estação seca na região, que vai de setembro a abril.

No seu auge, entre março e junho de 2019, foram empregados 950 colaboradores e mobilizados 200 equipamentos, com um faturamento mensal na ordem de R\$ 16 milhões.

Hoje, a obra possui avanço executivo de 85%, restando apenas 10 km a serem duplicados, dos quais 3 já estão com serviços em andamento.

Inicialmente prevista para durar 2 anos e meio, a obra passou por diversas dificuldades, tanto técnicas como econômicas, como quedas de barreiras e encostas com bloqueio de pista nos períodos chuvosos, e também as limitações orçamentárias impostas pela pandemia e depois pela guerra da Ucrânia. Em função destes eventos, e de inclusões ao escopo contratual de obras de melhorias em algumas localidades, seu prazo atual de conclusão é de janeiro de 2023.





SIGA O SINICON NAS REDES SOCIAIS!

As nossas Redes Sociais são atualizadas constantemente. Assim, você tem acesso mais fácil e rápido às notícias relacionadas ao setor da construção pesada-infraestrutura.

Clique e acesse agora:



/siniconsindicato



/siniconsindicato



@Sinicon_



@siniconsindicato



SINICON SINDICATO



(61) 3223-3161

OEC LANÇA PROGRAMA E PODCAST PARA ACELERAR A INOVAÇÃO ABERTA

A OEC lançou em julho, o seu programa de inovação aberta, o OEC IN. A novidade veio acompanhada pelo lançamento de um podcast, batizado de Conexão OEC, que vai reunir especialistas da área para contar suas histórias de desafios, sucessos e percalços no mundo da inovação, sempre que possível tendo como pano de fundo a construção pesada, área de atuação da companhia, que vê grandes oportunidades e possibilidades oriundas da atuação de construtechs e outras startups neste mercado.

O OEC IN e o Conexão OEC foram concebidos após mais de seis meses de trabalho intenso de engenheiros e especialistas da construtora, juntamente com parceiros externos, para formatar a nova tese de inovação da OEC, trabalho que contou com o apoio da Altavive, consultoria especializada em inovação e comunicação que atuou na concepção, entre outros cases, do InovaBra Habitat, o ecossistema de inovação do banco Bradesco, onde a OEC está presente com duas posições fixas. Claudio Cardoso, fundador da Altavive, com pós-doutorado em Comunicação pela USP, transformação

e professor titular aposentado da Universidade Federal da Bahia, será o curador e apresentador do podcast Conexão OEC, que vai proporcionar à audiência do programa o contato com temas que são tendência em inovação, novas tecnologia digital e experiências nunca antes relatadas vividas em grandes obras. Inicialmente, o programa terá periodicidade mensal com conteúdo disponibilizado no canais da OEC no Spotify e no Youtube.

O primeiro episódio foi ao ar no dia 4 de julho. Com o tema “Um novo olhar para a inovação”, trará um bate-papo com o Engenheiro Civil Carlos Hermann Filho, ex-diretor de Engenharia, Inovação e Sustentabilidade da OEC, um especialista com mais de 40 anos de vivência no setor. Atualmente, Hermann é consultor e apoia a OEC na gestão e acompanhamento do pipeline de oportunidades da construtora, assessorando a elaboração de estudos e propostas.

A sua longa e bem-sucedida carreira na empresa teve início em 1985, na CBPO, empresa adquirida pelo grupo Novonor. Dentre outras realizações, foi responsável por coordenar o apoio corporativo em engenharia, administração contratual, garantia da qualidade, gerenciamento de risco e gestão do conhecimento em mais de 120 contratos, em 15 países. É justamente essa rica experiência nos canteiros e no desenvolvimento de projetos, sob o viés da inovação, que será o foco do primeiro Conexão OEC.

OEC IN

O programa institucional da OEC tem o objetivo de conceber soluções para os desafios enfrentados nos canteiros e escritórios da empresa. Ele foi estruturado com base em quatro vertentes: desenvolver uma cultura interna voltada à mobilização e engajamento; conectar a OEC ao ecossistema de inovação aberta; oferecer apoio técnico em processos de atualização tecnológica, gestão do conhecimento e transformação digital; e posicionar a OEC como protagonista que fomenta e integra a inovação em seu setor de atuação.

De acordo com Daniel Lepikson, líder da área de Inovação da OEC, o programa foi concebido a partir de um objetivo claro.

“Apesar de já termos apresentado inúmeras ações/Com o OEC IN, além de estimular as nossas equipes a buscarem novas metodologias, tecnologias, materiais, processos, vamos proporcionar a guarda e disseminação destas informações, ampliando sua aplicação nos canteiros”, afirma. Lepikson é Engenheiro Mecânico e Civil, Mestre e Doutor em Engenharia Civil pela Escola Politécnica da USP, de onde foi professor por quatro anos. Integrou a equipe de engenheiros calculistas da empresa alemã sbp – schlaich bergemann partner, em Stuttgart.

Novo modelo

O OEC IN nasce com um grupo fixo de coordenação, que é responsável por articular prioridades com as demais áreas da empresa e atuar como facilitador no desenvolvimento de soluções e desafios de inovação para oportunidades identificadas. Uma vez visualizada uma oportunidade, são formados Grupos de Trabalho (GTs) - estruturas temporárias que se organizam espontaneamente, inspiradas no conceito das “mesas ágeis”. Trata-se de pequenas equipes multidisciplinares integradas por pessoas com diferentes habilidades, trabalho colaborativo e um objetivo comum. Estes GTs duram o tempo necessário até o encaminhamento e entrega da solução pretendida.

O Comitê de Inovação, por sua vez, é a estrutura diretiva do programa. Formado por lideranças e representantes das áreas corporativas, ele desempenha as funções de avaliação e priorização de projetos, mobilizando os recursos técnicos e financeiros necessários.



LEAN

COMO O LEAN PODE IMPULSIONAR A CONSTRUÇÃO 4.0 E ALAVANCAR A PRODUTIVIDADE DO SETOR

A combinação do Sistema de Gestão Lean e da Construção 4.0 pode ser indispensável alavanca para os ganhos de produtividade de que o setor tanto precisa. Veja alguns cuidados importantes nessa transformação digital e dois exemplos reais de grandes construtoras.

Diversos estudos já demonstraram que a produtividade da construção, no mundo, encontra-se estagnada, enquanto a de outros setores tem evoluído. Para responder a esse cenário desanimador, as construtoras estão buscando alternativas, dentre as quais o uso mais intenso de novas tecnologias digitais: conceitos como BIM, Construção Modular, Controle de Projetos e Inteligência Artificial vêm ganhando cada vez mais tração na indústria como proposta de abordagem ao problema.

Essas iniciativas veem ganhando visibilidade, muitas vezes agrupadas sob o título de Construção 4.0, se inspirando no termo Indústria 4.0. Vem crescendo, tanto na manufatura quanto em serviços, o uso do “Transformação Digital”, para deixar claro que se refere à transformação de negócios num sentido mais amplo, que abrange não só os aspectos produtivos ou de produtividade, mas também a conexão com clientes, novas formas de entrega de valor etc. O importante é que o uso de tecnologias, cada vez mais avançadas, disponíveis e baratas abre inúmeras possibilidades, que precisam ser bem entendidas e exploradas.

A construção se encontra em estágios iniciais de maturidade, se analisarmos as referências existentes em outros setores. A maioria das empresas está num estágio identificado como “digitalização”, ou seja, aplicando recursos digitais para alguns processos, em sua maioria relacionados à gestão.

FOTOS: CANVA

É sem dúvida um passo inicial importante, mas a transformação digital vai além disso, usando tecnologia para dar visibilidade (enxergar o que está acontecendo), depois servindo para entender os processos e relacioná-los através da análise de dados, e num estágio mais avançado apoiando decisões e formas de adaptação rápida, otimizando a resposta às demandas.

Se quisermos ir além da digitalização e percorrer esses estágios necessários para chegarmos à tão cobiçada Construção 4.0, o lean deve ser nosso aliado através do seu foco constante em melhorar os processos.

Cuidado para não digitalizar desperdícios - remova-os antes

Um cuidado importante que precisamos ter quando implementamos elementos digitais nos processos é o de não automatizar os desperdícios. O lean tem foco muito forte na eliminação de desperdícios nos processos, evitando que apliquemos tecnologia em atividades que deveriam ser eliminadas.

Seguindo essa linha de raciocínio, em webinar promovido pelo Sinicon em parceria com o Lean Institute Brasil, o Grupo HTB, empresa com jornada lean bastante avançada, abordou vários exemplos de como agregou tecnologia aos seus constantes esforços de ataque a desperdícios, trazendo mais clareza e simplicidade e melhorando a eficiência geral das obras. Seguem alguns exemplos de como eles conquistaram isso:

- **Desperdício #1:** Processos desnecessários. Utilizando uma distribuição eletrônica de projetos, o Grupo HTB conseguiu eliminar alguns processos que faziam que não eram necessários, como a distribuição de projetos impressos e a questão das assinaturas ao circular o diário da obra, que também foi digitalizado.
- **Desperdício #2:** Defeitos. Através de *checklists* digitais, Paretos e análises preditivas, o Grupo HTB eliminou erros e aumentou a confiabilidade, além de facilitar no monitoramento das obras, o que se provou especialmente importante durante a pandemia da Covid-19.
- **Desperdício #3:** Superprodução. Com o uso de linhas de balanço e modelagem BIM4D, eles conseguiram entender do que precisavam e em que momento precisam, para evitar que fizessem o que não era necessário.
- **Desperdício #4:** Espera. As esperas na construção costumam ser geradas por restrições não resolvidas, então o Grupo HTB trabalhou com ferramentas de gestão visual para enxergar e gerir essas restrições.
- **Desperdício #5:** Transporte. Para receber a quantidade certa no momento certo, eles adotaram aplicativos que os ajudaram a gerir as frotas e rastrear a movimentação de materiais, facilitando a leitura.
- **Desperdício #6:** Movimentação. O Grupo HTB focou em gerir o acesso dos colaboradores com o *motion capture* como ferramenta para entender como as pessoas se movimentam pela obra e para desenhar fluxos mais simples e menos frustrantes para quem está realizando o trabalho.
- **Desperdício #7:** Estoques. Sincronizando ferramentas com alertas de estoque mínimo e máximo, eles estão cada vez mais se aproximando do *just-in-time* (ou pelo menos do *just-enough*).

Integre o digital aos processos com sabedoria

Muitas organizações trabalham a tecnologia somente em projetos, o que faz com que elas sejam utilizadas apenas esporadicamente e sem uma integração verdadeira, uma vez que elas desaparecem assim que o projeto é finalizado e as pessoas saem.

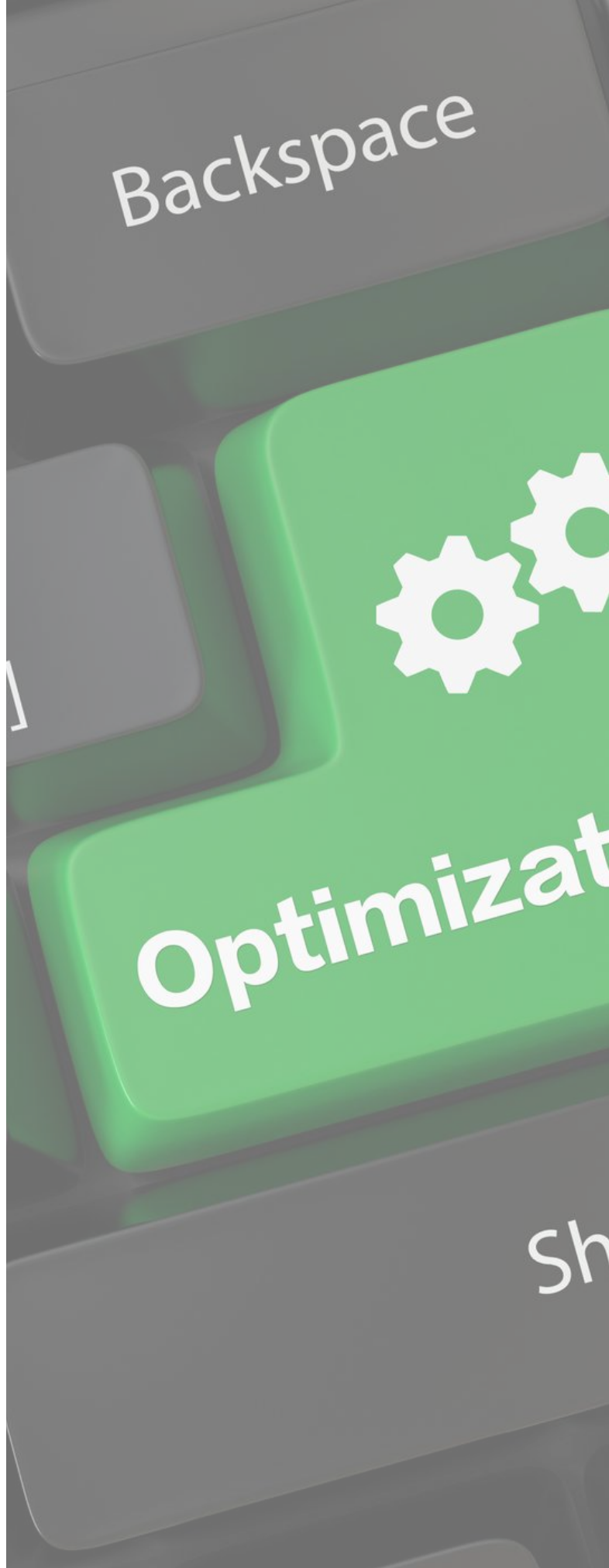
No *webinar* promovido pelo SINICON, a Andrade Gutierrez (AG), empresa que adota o *lean* de maneira ampla em sua estratégia, apresentou exemplos de como está integrando o BIM e as iniciativas do programa de aceleração VETOR AG aos seus processos de trabalho. Seguindo os ideais *lean* de pensar no propósito e de fomentar transformações culturais, eles embarcaram em uma jornada para acoplar o BIM em seu sistema de excelência, com 7 frentes principais:

1) Padronização dos Processos Amplo, programa de padronização dos processos do core da empresa com a adaptação das melhores práticas do mercado. Essa base construída é o alicerce para a integração do BIM com o Sistema de Gestão da companhia.

2) Redução de desperdícios. Assim como o Grupo HTB, a AG entendeu a importância de reduzir os desperdícios para que eles não façam parte dos processos automatizados. Assim, eles trabalharam nos desperdícios e padronizaram os processos como preparação para digitalizá-los.

3) Otimização de tempo e custo. Uma das bases do *lean* é otimizar tempo e custos nos processos para agregar mais valor aos clientes. A tecnologia pode ser uma grande aliada nesse sentido, desde que utilizada com propósito e embasada nos princípios da gestão *lean*.

4) Digitalização da cadeia de valor. Sempre com o foco no cliente e no valor que vamos entregar a ele, o *lean* nos ensina que não devemos digitalizar processos, mas a cadeia de valor como um todo, entendendo como a tecnologia irá contribuir para o que o cliente enxerga como sendo valioso.



5) Integração das tecnologias. A AG também investiu um grande foco em integrar as tecnologias que utiliza. De nada adianta adicionar muitas ferramentas digitais aos seus processos sem que elas conversem umas com as outras; isso apenas aumentará a complexidade e abrirá mais espaço para desperdícios.

6) Agilidade das informações. Com a orientação do lean, o foco da aplicação digital aos processos está em agilizar as informações e permitir que a pessoa certa tenha acesso a elas no momento certo, aumentando, assim, a eficiência do fluxo de informações.

7) Aumento da produtividade. Embora seja o foco principal da digitalização na construção, o aumento da produtividade acaba sendo uma consequência natural de todos os esforços expostos acima, servindo como um termômetro sobre a eficiência da aplicação.

A conexão entre *Lean* e Construção 4.0

Investir esforços em uma transformação lean e em uma transformação digital de forma desconectada, como duas iniciativas isoladas que nada têm a ver uma com a outra não traz resultados sustentáveis no longo prazo.

As duas transformações precisam ser feitas em sinergia, como um esforço único que integre as bases da filosofia *lean* de gestão com as melhores soluções tecnológicas que temos hoje à nossa disposição. O lean é o caminho para utilizarmos a tecnologia ao máximo de sua capacidade e com a melhor eficiência possível para resolver os problemas contextuais que cada empresa enfrenta. Para isso, há quatro elementos que podem embasar nossa transformação lean-digital:

1) Agregação de valor ao cliente: antes de digitalizar seus processos, faça esta reflexão: como a tecnologia que estou implementando irá agregar valor ao meu cliente? Qual é o valor percebido por ele?



2) Propósito claro: quando pensar em adicionar mais tecnologia aos seus processos, tenha sempre em mente qual é o propósito disso. Por que estou utilizando esta tecnologia específica. Qual problema ela vem resolver?

3) Adaptação rápida: como posso utilizar a tecnologia que estou implementando para permitir que eu alcance um alto índice de adaptação? Essa tecnologia me fornece a flexibilidade necessária para as mudanças corriqueiras que acontecem diariamente no contexto da sua empresa?

4) Uso inteligente da tecnologia: em vez de colocar tecnologia simplesmente para “seguir a moda” ou para exibir para todos como sua empresa é tecnológica, procure utilizar apenas o que faz sentido e onde faz sentido.

Dessa forma, a aplicação do *lean* na transformação digital se dá em três momentos distintos: antes, como forma de preparar o terreno para a tecnologia eliminando desperdícios evidentes, durante, para garantir que a tecnologia esteja sendo utilizada com propósito, e sempre, em busca da excelência operacional e da melhoria contínua.

As empresas que tentam ingressar em uma jornada de transformação digital com foco puramente nas ferramentas encontram obstáculos em seu caminho e falham em obter progresso. O princípio lean de estabilizar os processos é a forma de garantir que isso pare de acontecer e de impulsionar a verdadeira Construção 4.0, ou a transformação digital, no setor.

O Lean Institute Brasil (LIB) tem convênio de cooperação com o Sinicon, visando a busca de melhores e maiores resultados para clientes e fornecedores através da utilização eficiente do sistema lean. Entre em contato para mais informações: www.lean.org.br

SOBRE OS AUTORES



Flavio Picchi

Presidente do Lean Institute Brasil.



Vinicius Coral

Especialista Lean no Lean Institute Brasil.

Co-Autores:

Thomas Diepenbruck (Grupo HTB)

Guilherme Odaguri (Andrade Gutierrez)

DA COTA DE PCD À INCLUSÃO: UM CAMINHO DE TRANSFORMAÇÃO DE PARADIGMAS

FOTO: CANVA

Na passagem do Estado do bem estar social para o capitalismo do bem estar social, temos a tão falada sigla “ESG” (*Environmental, Social and Governance*), que significa a preocupação com o meio ambiente, a parte social e a governança corporativa, que as empresas precisam ter para se adequarem às novas demandas do mercado global.

O “S” de Social diz respeito a tudo que se refere a pessoas. Simples assim. Relacionamento com funcionários e terceirizados, fornecedores, clientes e comunidades, a exemplo das relações de trabalho, diversidade e inclusão, privacidade e proteção de dados.

É justamente aí que reside uma grande oportunidade de as empresas praticarem ESG, atendendo tanto aos anseios dos *stakeholders* de uma forma geral, dos investidores, dos financiadores, como do cada vez mais exigente mercado consumidor, além dos próprios colaboradores.

Vale lembrar que os colaboradores, por vezes, também são consumidores, e se engajados e comprometidos com os valores da organização, são mais produtivos, e a reboque, geram uma exposição positiva da marca.

Está provado que investir em diversidade traz lucro porque as empresas que o fazem são mais lucrativas, sabem lidar melhor com as adversidades, produzem inovação etc.

Há estatísticas disponíveis numa rápida busca na internet. Quando se trata de inclusão de Pessoa com Deficiência, um dos pilares da diversidade, dentre outros, como a diversidade de gênero, racial, etária e LGBTQIAP+, existe um agravante a ser considerado, que é a obrigação legal. Ou seja, cumprir o que se convencionou chamar de “Cota de PcD” para empresas com mais de 100 (cem) empregados, além de ser um ditame de sustentabilidade e prática de ESG, tem força cogente de um mandamento legal, sob pena de multas altas e reiteradas se não for levada a efeito, conforme a determinação da Lei 8.213/91:

Art. 93. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....	2%;
II - de 201 a 500.....	3%;
III - de 501 a 1.000.....	4%;
IV - de 1.001 em diante	5%.

A realidade é que muitas empresas não têm conseguido cumprir a cota legal, seja por excessos cometidos pela fiscalização, seja por falta de um melhor entendimento sobre o conceito. Não viemos para lamentar, vamos às soluções!

Com o advento da Lei Brasileira de Inclusão ou Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015), o conceito de PcD, em constante evolução, tornou-se amplo e subjetivo:

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Já a caracterização da deficiência pode ficar cargo de uma junta de profissionais da área médica, que tem a responsabilidade de elaborar o Laudo biopsicossocial, numa avaliação que vai cotejar o contexto ao qual aquele indivíduo está inserido.

O olhar passou a ser voltado à funcionalidade, e não à doença. Com isso, quem assina o Laudo Caracterizador da Deficiência, que não precisa mais necessariamente ser um médico, se utilizará não só da lista de doenças do Decreto 3.298/99 e da já conhecida CID (Classificação Internacional de Doenças), mas também lançará mão da CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade) e do IFBR-M (Índice de Funcionalidade Brasileiro).

O que se observa é uma verdadeira mudança de paradigma, na medida em que deve ser ultrapassado o antigo modelo médico de estrutura da deficiência (não inclusivo, no qual o médico tinha como objetivo, se possível, adaptar a pessoa com deficiência à sociedade) para o novo modelo social de estrutura da deficiência, verdadeiramente inclusivo, onde a junta de profissionais da área médica visa eliminar todas as barreiras para que as pessoas com deficiência possam participar da vida em sociedade.

Considerando que o ramo da Construção (leve ou pesada) é o primeiro responsável por promover acessibilidades arquitetônica e urbanística, itens de extrema importância para os avanços da população em geral, mais ainda das pessoas com qualquer tipo de mobilidade reduzida, incluídas aí as Pessoas com Deficiência, a relevância em se pensar sobre o assunto é primordial e urgente.

Somos uma indústria que sempre pautou os assuntos mais relevantes do país, e dessa vez, precisamos nos mobilizar pela causa das Pessoas com Deficiência porque podemos e devemos ser protagonistas e agentes dessa necessária transformação social. Essas mudanças passam, certamente, pelo empenho das empresas na superação das barreiras atitudinais, pela adequação da fiscalização e pelo entendimento dos conceitos delineados sobre a temática.

FOTO: CDivulgação



Luciene Romanelli Barreto

é consultora e advogada Trabalhista na Álya Construtora, LL.M. em Direito Corporativo no Ibmecc e Pós-graduanda em Psicologia Organizacional e Gestão de Pessoas na PUC/RS, formada em Direito na UERJ.



O financiamento dos projetos de infraestrutura na proposta de novo marco legal das concessões

Foto: Canva

Está em tramitação no Congresso Nacional o PL 7063, que pretende consolidar e atualizar a regulamentação das concessões e PPPs. O projeto não cria exatamente um novo regime para esses contratos, mas sistematiza regras ou institutos que foram se consolidando na prática de projetos de infraestrutura.

O PL tem como grande mote não apenas frisar a mutabilidade ou incompletude dos contratos, mas ainda potencializar a atração do investidor privado, o que se conecta de forma umbilical com o aumento da segurança jurídica. Essa, em verdade, interessa não só às concessionárias, mas aos agentes públicos e aos financiadores e está na raiz de importantes marcos legislativos. Vê-se que a Lei 14.133/21, destinada a reger contratos em geral, alude ao princípio da segurança jurídica [1] e resgata a LINDB - que também se ocupa do mesmo tema [2] -, além de trazer uma série de regras vocacionadas a conferir maior serenidade na execução e fiscalização dos contratos. [3]

Uma importante novidade da proposta legislativa é a atenção finalmente dada ao financiamento das concessões e PPPs.

O texto original da Lei de Concessões, datado de 1995, ocupava-se majoritariamente de reger a prestação do serviço público a ser delegado ao particular, sem dar muita importância à participação de financiadores no arranjo. Apenas trazia, em seu artigo 28, disposição que permitia à concessionária ceder eventuais direitos emergentes da concessão a financiadores, até o limite que não comprometesse a execução do contrato.

Mais tarde, na Lei de PPPs (Lei 11.079/2004), foi prevista a figura do step in rights do financiador (cláusula que permite ao financiador assumir o controle temporário da concessionária para garantir a continuidade da concessão). O instituto foi replicado na Lei de Concessões por meio de alteração legislativa [4]

[1] Art.5º

[2] Destaque para os artigos 20, 23, 24, 26 e 29.

[3] Destacam-se os artigos 147 e 148 que endereçam o agente público a ponderar sobre os efeitos de uma eventual declaração de nulidade, admitindo que nem sempre essa será a melhor forma de tutelar o interesse público, sem embargo de se reconhecer que por vezes a declaração de nulidade pode não retroagir

[4] Lei 13.097/15 que introduziu o art. 27-A na Lei 8987/95.

No PL 7063, outros dispositivos são dedicados não apenas a reger prerrogativas que o financiador teria para acompanhar o projeto a que terá concedido crédito, como podemos reconhecer maior atenção ao tema do financiamento e da garantia da continuidade da concessão, inclusive a partir de sua reestruturação, quando for o caso.

O financiador é parte, crucial, dado que a ele caberá a alavancagem financeira sem a qual poderá não haver concessão. Gerar conforto para quem aporta recurso é indispensável para a agenda da infraestrutura. Mas não só. A morte prematura de concessões, ainda que causadas pelo mau comportamento das concessionárias, provoca transtornos e possíveis descontinuidades. Aproximar o financiador para que também ele acompanhe e fiscalize a concessão densifica o controle

A continuidade dos projetos importa também aos financiadores das concessões e PPPs porque sem ela os recebíveis dados em garantia ao repagamento dos financiamentos simplesmente não se materializam em receita. Diferentemente dos projetos financiados a partir de garantias corporativas do tomador do crédito (daí, corporate finance) ou de garantias sobre os próprios ativos adquiridos (daí, asset finance), as PPPs e concessões se financiam predominantemente por estruturas de project finance, ainda que nem sempre puros, em que as principais garantias dos financiadores estão baseadas no fluxo de caixa futuro do projeto. Sem continuidade do projeto, sem repagamento da dívida de longo prazo.

Assim é que, no projeto de lei em questão, pretende-se incorporar à legislação o acordo tripartite [5], um acordo entre financiador, concessionária e poder concedente já previsto em projetos recentes.

Em 2015, foi introduzida na Lei 8987/95, que cuida de concessões comuns, o art. 27-A, que assegura aos financiadores e garantidores com quem a concessionária não tenha vínculo societário direto à assunção de seu controle ou de sua administração direta, isso para que seja possível a continuidade da atividade.

O acordo também torna mais ágil a assunção temporária ou transferência do controle da concessionária em crise, além de permitir que as partes disponham sobre o pagamento de eventuais indenizações devidas pelo Poder Concedente à concessionária diretamente ao financiador.

Trata-se da versão brasileira daquilo que seria o *direct agreement* entre financiadores e Poder Concedente. O instrumento serve para permitir que o financiador acompanhe de perto a execução do contrato de concessão, recebendo informações tempestivas sobre a ocorrência de eventos que o levariam a declarar o vencimento antecipado da dívida. Ciente da ocorrência desses eventos, o financiador pode determinar à concessionária que saneie eventuais inadimplementos contratuais em tempo razoável.

[5] Art. 51. O acordo tripartite poderá dispor sobre: I - o acompanhamento permanente da concessão e troca de informações entre partes; II - os eventos que ensejarão a comunicação entre as partes ou notificação por inadimplemento; III - os direitos e deveres conferidos às partes por ocasião da ocorrência de eventos predefinidos relacionados, entre outros: a) ao descumprimento pela concessionária de qualquer obrigação, ou conjunto de obrigações, previstas no contrato de concessão que possa dar ensejo ao acionamento das garantias de execução do contrato; b) à instauração de processo administrativo para declaração de caducidade ou intervenção na concessão; c) ao descumprimento pela concessionária das obrigações financeiras contraídas com financiadores e garantidores ou outras obrigações que possam resultar na aceleração do pagamento de dívida ou no vencimento antecipado de dívida; IV - a forma e o prazo conferido à concessionária para sanar os eventos previstos no inciso III do caput deste artigo e regularizar a execução do contrato de concessão ou de financiamento; V - o estabelecimento das condições em que poderá ocorrer a administração temporária ou a assunção de controle da concessionária por seus financiadores e garantidores ou a transferência da concessão; VI - os períodos em que não terão efeito as decisões do poder concedente relacionadas à intervenção na concessão ou a declaração de caducidade; VII - o período em que estará suspenso acionamento das garantias de execução do contrato.

O acordo tripartite permite ao financiador acompanhar de perto a performance da concessionária e melhor resguardar seus direitos, sem implicar, necessariamente, no exercício do step in em eventual crise de liquidez ou inadimplemento relevante da concessionária [6].

Vale dizer: por meio do acordo, o financiador se aproxima do cotidiano da concessão e recebe alertas sobre comportamentos da concessionária que podem levar a perdas financeiras que comprometam o pagamento do serviço da dívida, incluindo aquelas relacionadas a sanções, intervenção ou até a caducidade.

O acordo também torna mais ágil a assunção temporária ou transferência do controle da concessionária em crise, além de permitir que as partes disponham sobre o pagamento de eventuais indenizações devidas pelo Poder Concedente à concessionária diretamente ao financiador. Isso porque o art. 52 do PL prevê que, nas hipóteses previstas no acordo tripartite e desde que cumpridos os requisitos nele estabelecidos, dispensa-se a anuência do poder concedente para fins de administração temporária e de assunção de controle da concessionária por seus financiadores e garantidores, ou para a transferência da concessão[7].

O projeto prevê ainda a possibilidade de negociação do passivo regulatório e contratual da concessão em caso de transferência de seu controle [8]. O dispositivo é fundamental para permitir a busca de novos investidores para as concessões em crise e, mais que isso, carrega em si uma pequena revolução: o reconhecimento de que corresponde ao atendimento do interesse público a busca da continuidade da concessão (obviamente que dentro de certos parâmetros de cumprimento do contrato e serviço adequado) e

e não a busca obstinada pela cobrança de multas e outras penalidades contratuais, cuja intenção sequer é arrecadatória, mas justamente forçar o cumprimento do contrato de concessão.

Por fim, ao tratar da intervenção e da caducidade da concessão, o PL teve o cuidado de melhor regular esses processos. No que toca à intervenção, o PL reforça, por exemplo, necessidade de se observar o acordo tripartite.[9] Diz ainda da possibilidade de os acionistas ou sócios da concessionária que está a sofrer a intervenção apresentarem plano de recuperação que, se aprovado pela agência reguladora ou pelo poder concedente faz cessar a medida, devolvendo-se a administração do serviço à contratada.[10]

[9] Art. 133. O poder concedente poderá intervir na concessão, com o objetivo de assegurar a adequada prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, quando considerar que tais descumprimentos afetem substancialmente a capacidade da concessionária na execução dos serviços. Parágrafo único. Ao decidir sobre a intervenção, o poder concedente deverá observar o disposto no acordo tripartite, caso celebrado.

[10] Art. 140. Os acionistas ou sócios da concessionária sob intervenção terão o prazo de 60 (sessenta) dias, contado do ato que a determinou, para apresentarem plano de recuperação, que conterá, no mínimo: I - discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados; II - demonstração de sua viabilidade econômico-financeira; III - proposta de regime excepcional de sanções regulatórias para o período de recuperação; IV - prazo necessário para o alcance dos objetivos, que não poderá ultrapassar o termo final da concessão. Art. 141. A aprovação pela agência reguladora ou órgão competente do plano de recuperação cessará a intervenção e a administração do serviço será devolvida à concessionária, precedida da prestação de contas a que se refere o art. 139. Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, a concessionária deverá enviar trimestralmente à agência reguladora ou órgão competente relatório sobre o cumprimento do plano de recuperação.

[11] Art. 147. A instauração de processo para declaração de caducidade da concessão envolve juízo de conveniência e oportunidade pelo poder concedente, que poderá, em face das peculiaridades da situação, decidir pela aplicação de outras medidas, previstas em lei ou no contrato, que melhor atendam ao interesse público, notadamente, a aplicação de sanções ou intervenção na concessão. Parágrafo único. A declaração de caducidade deverá respeitar o disposto nesta Lei, nas normas convencionadas entre as partes e no acordo tripartite, se existente

Inicialmente o legislador evidencia que há de se fazer um juízo de oportunidade e conveniência de se decretar a caducidade, tendo em vista que devem ser consideradas as consequências daí advindas e as alternativas menos drásticas como a punição e a intervenção como formas de salvaguardar o interesse público[11]. Novamente se vê refletido no PL a LINDB.

O PL também reforça a necessidade de se observar em cláusulas do acordo tripartite para fins de declaração de caducidade, visando a acautelar o financiador.[12]]

Impulsionado pela busca de segurança jurídica, o PL está a arrolar, assim entendemos, uma lista fechada de situações que poderiam provocar a caducidade[13] e prever o passo a passo para sua declaração, admitindo que a concessionária corrija as falhas e apresente um plano de transferência do controle societário, ou um plano de recuperação, uma vez prestigiando a possibilidade de continuidade do projeto.

Assim, acreditamos que o PL 7063, embora não seja livre de reparos[1], traga mudanças positivas ao olhar com a devida atenção o papel do financiamento de longo prazo nos projetos de concessões e PPPs. Esperamos que essas tendências se consolidem na prática do direito da infraestrutura, dentro ou fora da via legislativa. Trata-se de um ferramental que pode ser previsto em editais e contratos.

.....

[[11] Art. 147. A instauração de processo para declaração de caducidade da concessão envolve juízo de conveniência e oportunidade pelo poder concedente, que poderá, em face das peculiaridades da situação, decidir pela aplicação de outras medidas, previstas em lei ou no contrato, que melhor atendam ao interesse público, notadamente, a aplicação de sanções ou intervenção na concessão. Parágrafo único. A declaração de caducidade deverá respeitar o disposto nesta Lei, nas normas convencionadas entre as partes e no acordo tripartite, se existente.

FOTO: CDivulgação



Cristiana Fortini

Professora de Direito administrativo da UFMG
Doutora em Direito Administrativo. Advogada
Vice Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA).
Coordenadora do grupo de estudos do PL 7063 do Infracom. Foi Professora Visitante na *Università de Pisa* e *Visiting Scholar* na *George Washington University*



Maria Virginia Mesquita Nasser

Advogada na área de infraestrutura e Direito Público, Doutora em Direito Econômico pela USP, LL.M pela *London School of Economics (LSE)*.

.....

[12] Parágrafo único do art. 147

[13] Art. 148. A caducidade da concessão poderá ser declarada quando: I - o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço; II - a concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão; III - a concessionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior; IV - a concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido; V - a concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos; VI - a concessionária não atender a intimação do poder concedente para regularizar a prestação do serviço; VII - a concessionária não cumprir o plano de recuperação; VIII - a concessionária não cumprir o plano de transferência de controle societário; IX - a concessionária não atender a intimação do poder concedente para, em 180 (cento e oitenta) dias, apresentar a documentação relativa à regularidade fiscal, no curso da concessão, na forma da lei que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas. X - ocorrer a transferência da concessão ou do controle societário da concessionária sem prévia anuência do poder concedente.

[14] O Infracom criou um grupo de discussões que envolve mulheres de várias regiões e expertises com vistas a discutir o PL e sugerir aperfeiçoamentos.

CANAL DE DENÚNCIA

O SINICON anuncia o lançamento do Canal de Denúncias do sindicato. Tem como objetivo fortalecer o ambiente de trabalho ético e transparente e foi desenvolvida com base nas melhores práticas de mercado e embasada na lei nº 12846/2013 e no decreto nº 8420/2015.

O Canal de Denúncias está disponível 24 horas por dia, sete dias por semana, 365 dias por ano e serve para o registro anônimo de denúncias, a partir da disponibilização do sistema Ouvidor Digital para que funcionários, representantes, parceiros, fornecedores e demais partes interessadas, toda sociedade que, direta ou indiretamente, relaciona-se com o sindicato denuncie anonimamente as ocorrências de descumprimento a legislação ou existência de condutas inapropriadas e antiéticas que possam afetar a imagem, o resultado financeiro e o ambiente de trabalho do SINICON.

Para o registro de violação ou possível violação, está disponível o seguinte canal:

www.ouvidordigital.com.br/canaldedenunciasinicon

FOTO: Canva

Quando possível, os funcionários devem discutir com seus Gestores imediatos suas dúvidas. As discussões internas contribuem para o fortalecimento contínuo do ambiente ético e transparente do SINICON.

Os princípios e valores éticos no dia a dia do sindicato devem ser atribuição e dever de todos. O comprometimento com a conduta ética precisa receber atenção especial das lideranças, que devem ser exemplos. Independentemente da posição que ocupam, todos os funcionários da empresa devem ter consciência da importância de se adotar boas práticas de conduta.



O que o SINICON faz por suas associadas?



Negociações Coletivas de Trabalho

As negociações coletivas têm influência direta no custo da mão de obra, que representa mais de 40% das despesas do setor da Construção Pesada-Infraestrutura no Brasil. Um processo mal sucedido terá um efeito negativo sobre parcela significativa do valor de uma mão de obra. A reforma trabalhista trouxe importante transformação na relação sindical, com a predominância das negociações coletivas, fixando a prevalência do acordado sobre o legislado.



Poder de Representação

O SINICON detém representação junto à Confederação Nacional da Indústria - CNI, Federações das Indústrias e Associações. A atuação em conjunto com essas entidades objetiva o interesse comum do setor.



Representação Jurídica

Em ações coletivas, na defesa de interesses da categoria em todo o território nacional.



Consultoria Técnica

Consultoria sobre os temas: trabalhista, tributário, processos licitatórios e legislação ambiental, com elaboração de pareceres técnicos



Políticas Públicas

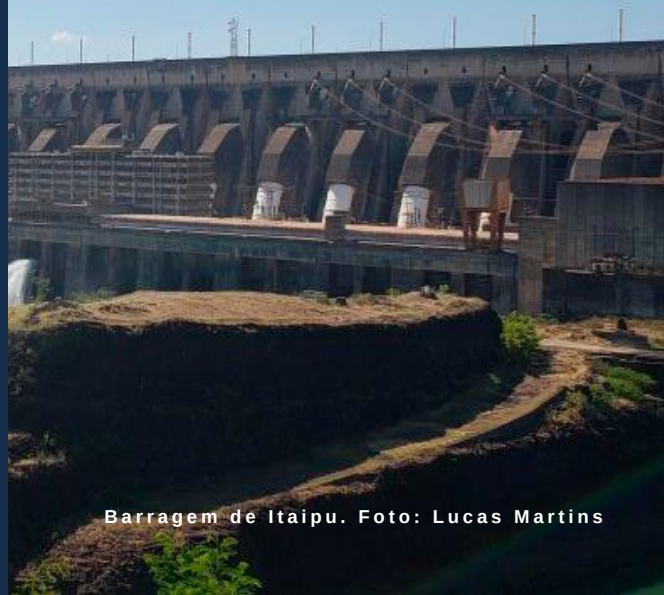
Acompanhamento de medidas de impacto nas atividades do setor: licitações, meio ambiente, financiamento, trabalhista e tributária. Defesa das pautas de interesse do setor junto ao Executivo e ao Legislativo, por meio de um processo de interação permanente com seus representantes.

Conheça
mais sobre
o SINICON

[Clique AQUI](#)



Entre em contato:
sinicon@sinicon.org.br



Barragem de Itaipu. Foto: Lucas Martins

CTPS DIGITAL

O Você sabia que o SINICON oferece diversos serviços? E pode ajudar suas associadas, em questões voltadas, por exemplo às questões trabalhistas? Acompanhe este importante debate! Seja um associado!

CTPS Digital

A partir da alteração do art. 29 da CLT, pela Lei 13.874/2019, regulamentado pela Portaria SEPRT nº 1.065/2019, publicada no Diário Oficial em 24/09/2019, foi instituída a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em meio eletrônico, denominada Carteira de Trabalho Digital.

Para disciplinar a anotação na Carteira de Trabalho Digital, foi publicada em 01/11/2019, a Portaria SEPRT nº 1.195, a qual dispõe em seu art. 1º, posteriormente consolidado na Portaria MTP 671/2021, que as anotações devem ser realizadas por meio da prestação de informações ao eSocial.

Ocorre que a substituição da CTPS em meio físico pela CTPS Digital promovida pelos normativos em destaque não abrangeu todos os vínculos trabalhistas existentes. Apenas alcançou os vínculos que estavam vigentes ou cujo início de vigência ocorreu a partir de 24/09/2019, desde que o empregador estivesse obrigado ao envio de eventos não-periódicos ao eSocial.

Diante desse contexto, a forma de cumprimento da obrigação de anotação da carteira de trabalho pelos empregadores integrantes dos Grupos 1, 2 e 3 do eSocial (grupos obrigados ao envio de eventos não periódicos em 24/09/2019) passou a ser exigida de acordo com o período de vigência do vínculo:

a) Para vínculos encerrados antes de 24/09/2019, a anotação do contrato de trabalho deverá ser sempre realizada na CTPS em meio físico.

Ainda que a CTPS Digital reproduza informações de vínculos anteriores a 24/09/2019, isso não dispensa o empregador de proceder à anotação da CTPS em meio físico para tal período pretérito. Referida exibição decorre tão somente do comportamento especificado para o aplicativo, que busca informações presentes na base do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, alimentada por dados transmitidos em Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP) geradas no passado, que não têm o condão de substituir as anotações da CTPS física.

b) Para os vínculos iniciados antes de 24/09/2019 e encerrados nesta data ou posteriormente, os registros das informações trabalhistas anteriores ao referido marco temporal devem ser efetuados na CTPS em meio físico. As anotações posteriores, por sua vez, deverão ser realizadas mediante o envio dos eventos não periódicos ao eSocial.

c) No caso de vínculos iniciados e encerrados após 24/09/2019, todas as anotações serão efetuadas por meio do envio dos eventos não periódicos ao eSocial. Neste caso não há que se falar em anotação da CTPS em meio físico, pois a obrigação é cumprida e se exaure por meio da prestação das informações necessárias no eSocial.

Quer saber mais? Associe-se a nós e fique por dentro de temas relacionados às questões trabalhistas.

Trabalho e Emprego



TRABALHO
SOCIAL

ENAI

Roque Meliande e Claudio Medeiros (conselheiro e presidente do SINICON) participaram do ENAI, Encontro Nacional da Indústria, promovido pela CNI - Confederação Nacional da Indústria. No evento, alguns presidenciáveis à Presidência da República, apresentaram suas propostas.



LIVE

Soluções de estruturas para obras foi tema de mais um webinar realizado pelo comitê de inovação.

LIVE

SOLUÇÕES DE ESTRUTURAS PARA OBRAS INDUSTRIAIS

14 DE JUNHO ÀS 11 HORAS



PALESTRANTE
ARIANA BORGES
Engenheira civil, gerente de suporte técnico da Trimble Brasil

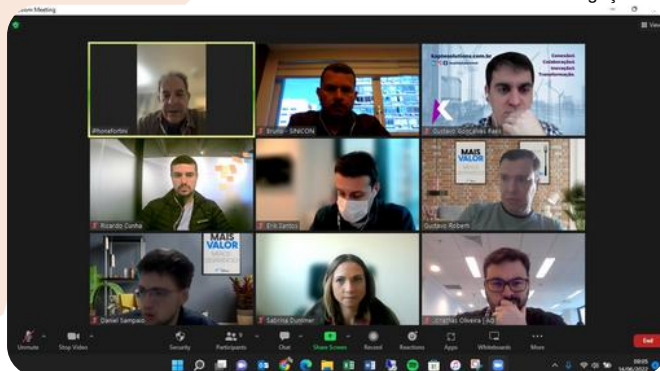


ABERTURA
GUSTAVO PAES
Head de Inovação da KPE Engenharia e Coordenador do Comitê de Engenharia e Inovação do SINICON

TRANSMISSÃO VIA



 **SINICON**
Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada-Infraestrutura

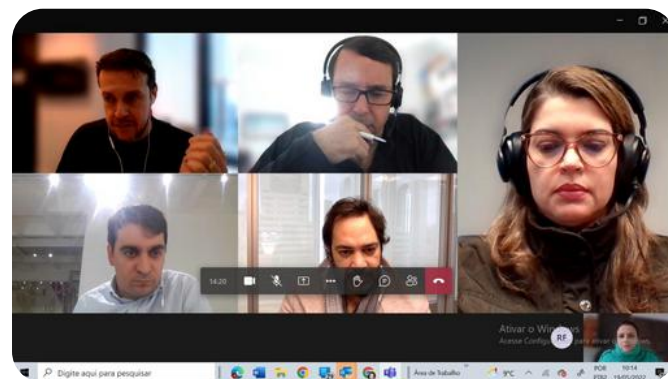


COMITÊ DE INOVAÇÃO

Conduzido por Gustavo Paes, o Comitê de inovação fez reunião com Verum para preparar estratégias de ação.

SENAI

Reunião com SENAI para fechar parcerias.



COMPLIANCE

Equipe do SINICON participa de treinamento sobre compliance da entidade.





SINICON RECEBE SENADOR PORTINHO

Os conselheiros do Sindicato da Construção Pesada-Infraestrutura - SINICON receberam, na sede do Rio de Janeiro, o Senador Carioca Carlos Portinho.

Bacharel direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. e político ele é filiado ao Partido Liberal. Atualmente, é líder do Governo Federal no Senado.

Em seu primeiro mandato como senador (2021/2026), o senador Carlos Portinho (PL-RJ) foi relator do Marco Legal das Startups (Lei 182/21) e da Lei da Sociedade Anônima do Futebol - SAF (Lei 14/21) e autor do Projeto de Lei do Certificado Nacional de Imunização e Segurança Sanitária (PL 1674/21).

Na oportunidade, o Conselho Diretor do SINICON entregou a agenda legislativa do setor.





FOTO: CANVA

SEJA UM ASSOCIADO

Juntos, construindo um caminho para a Construção Pesada

O SINICON é a entidade patronal que representa a categoria da Indústria da Construção Pesada-Infraestrutura, com abrangência territorial interestadual em 18 estados: Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Roraima, Sergipe e Tocantins.

Com mais de 60 anos de experiência, tem escritórios em Brasília, Rio de Janeiro e Salvador. Oferece consultorias diversas como: Jurídica, Trabalhista, Tributária, Licitações, entre outras.

O SINICON detém poder de representação junto a diversas entidades do setor e segmentos correlatos. Entre elas: CNI, Firjran, Fiepe, Fieba, Brasinfra.

MISSÃO

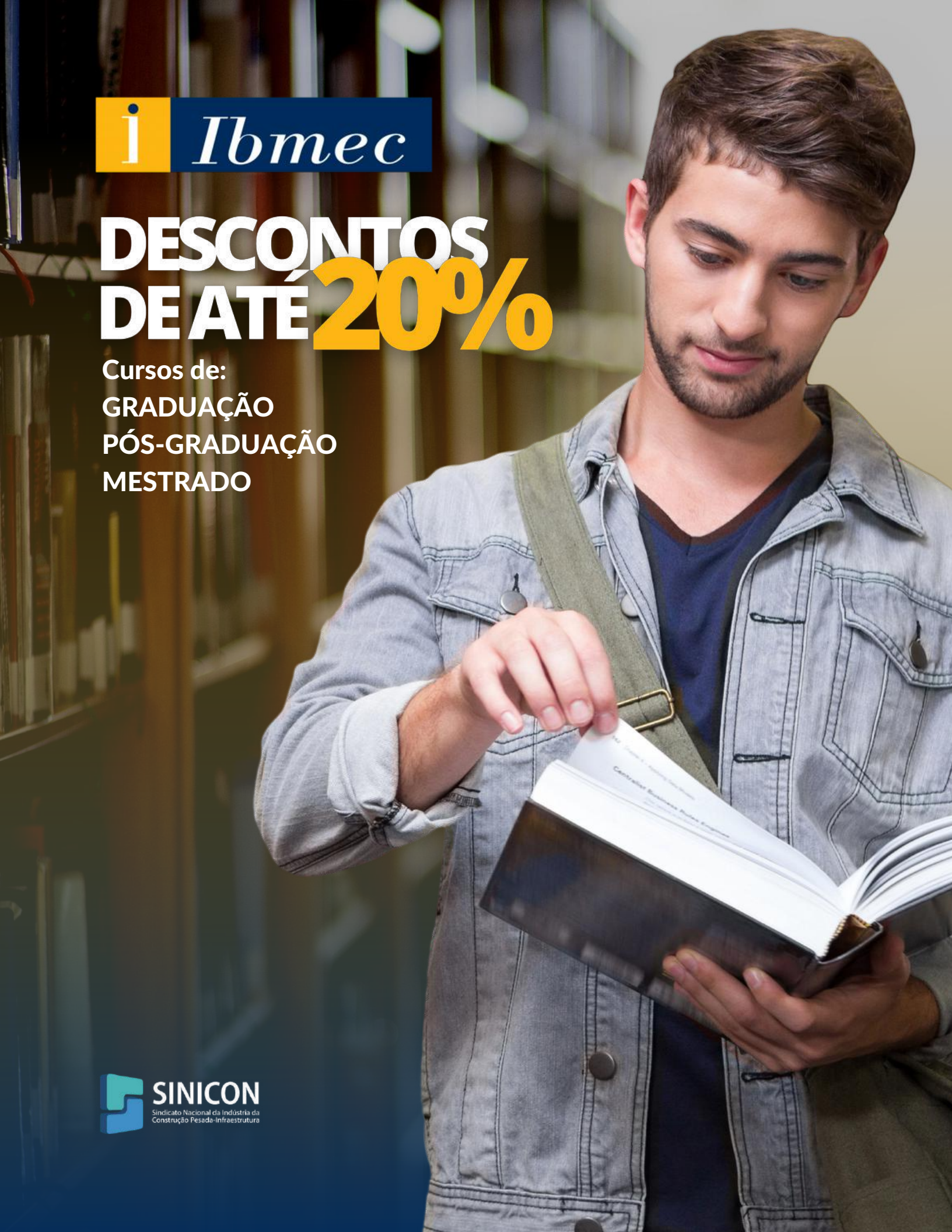
Defender os interesses das empresas do setor da construção pesada-infraestrutura em prol do bem-estar da sociedade e representar as empresas do segmento nas relações intersindicaís do trabalho.

VISÃO

Ser reconhecido como o mais representativo interlocutor do setor da construção pesada.

VALORES

- Todo serviço deve ser executado com ética;
- Toda e qualquer ação deve ser norteadas pela transparência;
- A preocupação com o meio ambiente, bem como com a segurança e saúde do trabalhador, devem ser consideradas nas ações do sindicato.



i

Ibmec

DESCONTOS DE ATÉ 20%

Cursos de:
GRADUAÇÃO
PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO

SERVIÇOS

FOTO: CANVA

O SINICON oferece às empresas associadas uma gama de serviços. Confira:

- Acompanhamento em Cartório Judicial e Notariais.

- Acordo Extrajudicial dentro da base territorial do SINICON.

- Acompanhamento em Audiência Judicial / Administrativa dentro da base territorial do SINICON.

- Acordo Coletivo.

- Assistência na Rescisão do Contrato de Trabalho.

- Parecer Jurídico.

- SISTAD. Novo sistema da RFB para o processo de conversão de DARF avulso para a DCTF Web.

- Assessoria em:

- REINF
- DCTF-Web
- E-Social
- ECD - Escrituração Contábil Digital
- ECF - Escrituração Contábil Fiscal
- EFD Contribuições
- DIRF
- REINF-DIRF

- Processo de apuração da Contribuição Previdenciária DCTFWweb

- Processo de apuração do FGTS através da Solução Caixa - Conectividade Social.

- EFD - REINF eventos para cálculo da contribuição previdenciária e totalizadores 5-5001 e R5011.

- E-Social: eventos para cálculo da contribuição previdenciária e totalizadores S-5001 e S5011.

- PERDCOMPWeb compensação de Contribuição Previdenciária e outros tributos.

- Acompanhamento da empresa em ambiente de homologação do E-Social, Reinf e DCTFWweb.

- Assessoria na Obtenção e Manutenção do CRCC da Petrobras.

- Coworking.

Convenções Coletivas

Empresas associadas, acessem nosso site **www.sinicon.org.br** e acompanhem o andamento das Convenções Coletivas de Trabalho.

Dúvidas com o acesso?
Entre em contato através do e-mail
crt@sinicon.org.br

Link+





Obrigado.

Esta revista foi desenvolvida com muita dedicação, para que você fique por dentro das ações do SINICON e do setor da construção pesada-infraestrutura.

Nos vemos na próxima edição.

Sugestões de conteúdo, dúvidas e elogios entre em contato: comunicacao@sinicon.org.br

[Reveja a edição anterior clicando AQUI.](#)

ANUNCIE CONOSCO



ASSIM VOCÊ:

- ✓ **Gera maior visibilidade para a sua empresa;**
- ✓ **Participa dos principais meios de comunicação digital;**
- ✓ **Aumenta a credibilidade, facilitando a prospecção de novos clientes;**
- ✓ **Mostra que a empresa está presente nas ações do sindicato e do setor.**

CONSULTE-NOS

✉ **comunicacao@sinicon.org.br**



SINICON

Sindicato Nacional da Indústria da
Construção Pesada-Infraestrutura